



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES**  
Candelária-RS

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo, que ostenta a seguinte ementa: “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Candelária e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 19/08/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que retificou dispositivos por meio de emenda, corrigiu aspectos gramaticais e atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2022.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2022

**Ginevra Haubert da Silveira**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**